

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – CONCORRÊNCIA 002/2020**

Há de se considerar que o Pedido de Esclarecimento formulado e encaminhado via e-mail não preenche os requisitos previstos no item 5.1 do instrumento convocatório que disciplina que os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao Edital deverão ser **encaminhadas por requerimento formal, dirigido à CPL, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital**, até o prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência da data designada como de abertura para o presente certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

Inobstante a interessada tenha encaminhado seu pedido de esclarecimento por via contrária a prevista no Edital (por e-mail), esta Comissão Permanente de Licitação (CPL) julgou pertinente esclarecer os fatos questionados.

Cumpri-nos que o **SENAR-AR/MS** por meio de sua Unidade Administrativa de Compras e Licitações, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios e normas norteadoras da licitação e pleiteia pela garantia de excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados, afastando qualquer hipótese de omissão de seus gestores.

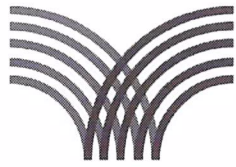
Após receber o pedido de Esclarecimento por ora analisado, a CPL apresenta o seguinte posicionamento:

**Questionamento via e-mail:**

1. Em relação ao atestado de capacidade técnica pessoa Jurídica, gostaria de saber se o mesmo não precisa estar vinculado ao a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/MS?
2. A empresa poderia utilizar como atestado de capacidade técnica também o Acervo Técnico do Engenheiro com vínculo a empresa?
3. Nosso engenheiro responsável tem vínculo com a empresa através de Contrato de Prestação de Serviço, mas pelo fato dele fazer serviços esporádicos ele não está vinculado com a empresa na Certidão do CREA/MS, poderíamos colocá-lo como nosso responsável Técnico?

**Esclarecimento 1:** A resposta é SIM precisa estar vinculado. Consta do Edital **7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**





**7.5.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que indique, qualifique e comprove aptidão para prestação de serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, **em especial ao constante no Termo de Referência – ANEXO I**, por ser considerada como parcela de maior relevância no presente caso, vinculado a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU.

**7.5.1.1.** O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da Proponente, no qual expressamente constará o detalhamento e o período da prestação dos serviços anteriormente realizados, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à licitante emitente).

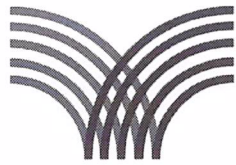
**Esclarecimento 2:** a Resposta é NÃO, Consta do Edital **7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**7.5.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que indique, qualifique e comprove aptidão para prestação de serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, **em especial ao constante no Termo de Referência – ANEXO I**, por ser considerada como parcela de maior relevância no presente caso, vinculado a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU.

**7.5.1.1.** O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da Proponente, no qual expressamente constará o detalhamento e o período da prestação dos serviços anteriormente realizados, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à licitante emitente).

Esclarecimento 3: A licitante poderá comprovar vínculo na Assinatura do Contrato, em se tratando de responsável técnico que porventura venha prestar os serviços a resposta é SIM, mesmo porque tal comprovação somente será realizada na assinatura do Contrato.

Consta do Edital **7.5.3.** Comprovação de que a licitante possui (ou de que possuirá) em seu quadro de pessoal, Responsável Técnico (que deverá acompanhar diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura. **7.5.3.1.** A comprovação da existência de profissional devidamente inscrito na entidade profissional competente, para coordenar e gerenciar a execução do objeto poderá ser realizada mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:



# SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário.

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa licitante devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede da empresa; e

c) no caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviço.

**7.5.3.2.** A licitante, por meio do seu Representante Legal, deverá indicar Responsável Técnico (caso não possua quando da abertura das Propostas de Preços) por meio de Declaração de Dados do Responsável Técnico – **Modelo Anexo X** deste Edital, ficando obrigado a apresentar a definitiva comprovação (mediante apresentação de qualquer um dos documentos listados no item 7.5.3.1), por ocasião da assinatura do contrato.

Gisele Andréa da C. Seixas  
Comissão Permanente de Licitação

Nilo Alves Ferraz Junior  
Comissão Permanente de Licitação